

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/14 DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO A SINAIS DE TV POR ASSINATURA, QUE CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO (TCSP) E A EMPRESA SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCSP)**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, localizado na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Liberdade – São Paulo – SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **SKY BRASIL SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA.**, sociedade com sede na Av. das Nações Unidas, nº 12.901, 14º Andar, Sala A, Torre Norte, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 00.497.373/0001-10, Inscrição Estadual 114454231119, e filial na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 1000, Residencial Três, Tamboré, na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 00.497.373/0043-79; na posição de incorporadora da **SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, empresa com sede na Avenida das Nações Unidas, 12.901, 14º e 15º andares, Torre Norte, Brooklin, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.820.822/0001-20, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato para Fornecimento Individual de TV por Assinatura Via Satélite**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, oriundo da inexigibilidade de licitação, com amparo no artigo 25, *caput*, da Lei Federal Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução nos autos do TCA 6.516/026/14, e demais disposições aplicáveis, pelas condições da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por um período adicional de 12 (doze) meses, referente ao exercício **2017/2018**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Conforme noticiado à **CONTRATANTE**, em virtude da incorporação da Empresa **SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.** pela **SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA**, esta última sucede a primeira em todos os direitos e obrigações, passando a figurar como **CONTRATADA**:

**“RAZÃO SOCIAL:** SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA

**CNPJ:** 00.497.373/0001-10

**ENDEREÇO:** Avenida das Nações Unidas, 12.901, 14º andar, sala A, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Novo, CEP: 04.578-000, São Paulo, SP.”

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, dispostas no **Contrato nº 19/14**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/93.

E, por estarem justas e acertadas, obrigando-se por si e por seus sucessores, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 19 de JULHO de 2017.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



SKY BRASIL SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA.

**André Renato Magrini Ribeiro**  
Diretor de Produtos Pós-Pago

SKY BRASIL SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA.

**Agrício Silva Neto**  
VP de Marketing

Testemunhas

1. [Signature]  
Nome: Moysés Fc Figueiredo  
RG: 60 096 328-7  
CPF/MF: 037 250 783-27

2. [Signature]  
Nome: Camila Teixeira Leonel  
RG: 22.692.142/6  
CPF/MF: 173.099.37880

**13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUIS MARQUES**  
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7722

Reconheço Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de  
ANDRÉ RENATO MAGRINI RIBEIRO (0576375), AGRÍCIO SILVA NETO  
(0408781).

São Paulo, 01 de Setembro de 2017. Em Test. da verdade.

FERNANDO JOSE RIBEIRO - ESCRIVENTE

DESAR DE SANTANA -

Nº 0114/010917

Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$18,00



Amo



Livro:- 4.901 – Páginas 253/254

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA

SAIBAM quantos este público instrumento que, no ano de dois mil e dezessete (2.017), aos 06 (seis) dias do mês de JUNHO, nesta cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na Avenida das Nações Unidas nº 12901, 14º - Brooklin Novo, onde eu escrevente, a chamado vim, compareceu como outorgante: **SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas nº 12.901 – 14º andar, Sala A, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas – Brooklin Novo; inscrita no CNPJ – MF sob o nº 00.497.373/0001-10, NIRE 35.215.618.814, com seu Contrato Social consolidado pela 42ª Alteração e Consolidação Contratual, datada de 01/02/2017, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 132.153/17-8, em 20/03/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 522/17; neste ato representada, nos termos da cláusula 5 - item 5.1.2 de seu contrato social, por seu Diretor Presidente Sr. **LUIZ EDUARDO BAPTISTA PINTO DA ROCHA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 04.639.192-6 IFP/RJ e CPF nº 750.801.337-91 e por seus Diretor Vice Presidente: Sr. **LUIZ FERNANDO BARCELLOS**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 33.009.897-4 SSP/SP e CPF nº 597.733.837-68, ambos com endereço profissional nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas nº 12.901 – 26º andar; nomeados em ato contínuo, através da 42ª Alteração e Consolidação Contratual, acima mencionado; por mim identificados conforme documentação acima referida e a mim ora exibida, do que dou fé. Então, por ela Outorgante na forma como vem representada foi me dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **01) SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/PA sob o nº 8832-D e inscrito no CPF/MF sob o nº 304.412.502-20; **02) CLAUDIO KENJI AKIHAMA**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 21.509.431-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 187.027.568-38; **03) ROBERTO MASSATOSHI AOKI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.088.334-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.765.648-67; **04) GLAUCO FREIRE FRANCO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 3.380.967-44 SS/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 481.817.225-15 e **05) ANDRÉ RENATO MAGRINI RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 23.333.620-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 250.681.288-13, todos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço profissional no local acima mencionado, aos quais confere poderes para representar a Outorgante, firmando documentos, declarações e atestados de qualquer espécie, acordos e contratos de qualquer natureza, inclusive, mas não se limitando a contratos de locação, aquisições, prestação de serviços, de fornecimento, e acordos comerciais, ajustando cláusulas e condições, bem como, ainda, para firmar aditamentos e outras modalidades contratuais, correspondências em geral, propostas comerciais e técnicas, prestar informações, renunciar, desistir, denunciar, resilir, rescindir, distratar, contratar, pleitear, requerer recibos em geral, autorizações de pagamento, enfim, todo e qualquer ato necessário ao bom, fiel e integral cumprimento do presente mandato. Referida outorga somente será exercida nos seguintes termos: **A) aos outorgados de números “01” e “02” independentemente da ordem de nomeação, sempre em conjunto com qualquer um dos administradores, praticar os referidos atos até o valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais); B) Aos outorgados de números “03” e “04”, independentemente da ordem de**



10982602173477 000575708-4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

**nomeação, sempre em conjunto com o procurador listado no número "01", praticar os referidos atos até o valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) e limitado a contratos com instaladores e prestadores de serviços de vendas, instalação e assistência técnica e contratos de prestação de serviços de TV por assinatura, incluindo o Contrato de Adesão ao Serviço de TV por Assinatura ("Condições Gerais de Assinatura") e o Contrato Coletivo de TV por Assinatura. C) Ao outorgado de número "05", sempre em conjunto, com o Diretor Vice Presidente Sr. AGRÍCIO SILVA NETO, praticar os referidos atos até o valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) e limitado a contratos com instaladores e prestadores de serviços de vendas, instalação e assistência técnica e contratos de prestação de serviços de TV por assinatura, incluindo o Contrato de Adesão ao Serviço de TV por Assinatura ("Condições Gerais de Assinatura") e o Contrato Coletivo de TV por Assinatura. Todos os documentos assinados pelos procuradores constituídos na forma deste instrumento obedecerão aos limites estabelecidos no Contrato Social da Outorgante, acima citado. Fica vedado o substabelecimento, no todo ou em parte dos poderes outorgados neste instrumento. Todos os documentos assinados pelos procuradores constituídos na forma deste instrumento obedecerão aos limites estabelecidos no Contrato Social da empresa, acima citado. O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que caso não possua(m) mais qualquer vínculo com a Outorgante, não poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data da perda do vínculo, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência da ausência do vínculo. O presente instrumento terá validade de 01 (um) ano contado da data de assinatura. De como assim o disse dou fé pedi e lhe lavrei o presente instrumento, que feito e lhe sendo lido em voz alta, pausada e clara, foi achado conforme, outorga aceita e assina. Ao Tabelião: R\$ 127,53, Estado: R\$ 36,24, IpeSP: R\$ 24,80, ISS: R\$ 2,72, M.P: R\$ 6,12, R.Civil: R\$ 6,71, Tribunal: R\$ 8,75, Sta. Casa: R\$ 1,28, Total: R\$ 214,15 Eu, JOSÉ ROBERTO PAULO, escrevente, a escrevi. EU, ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI, Substituta, a subscrevo. (aa) LUIZ EDUARDO BAPTISTA PINTO DA ROCHA / LUIZ FERNANDO BARCELLOS / ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI (Os emolumentos devidos pela presente, serão pagos por verba estadual, dentro do prazo legal). NADA MAIS, dou fé. Traslada em seguida. Eu, ....., a conferi, subscrevo e assino em público e raso.**

Em testemunho ..... da verdade.

